GABINETE DA PREFEITA.

PROEJTO DE LEI Nº 61 /17, DE 07 DE DEZEMB RO DE 2017.

"Dispõe sobre autorização ao município de Caçu para custear as despesas de moradia e alimentação do médico vinculado ao "Programa Mais Médicos para o Brasil".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus representantes, APROVA e eu, **PREFEITA DE CAÇU/GO**, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear as despesas de moradia e alimentação do médico participante do "Programa Mais Médicos para o Brasil", instituído pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013 e Portaria nº 30, de 12 de fevereiro de 2014, editada pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, do Ministério da Saúde, que está prestando serviços ao Município de Caçu.

Art. 2º. O custeio da moradia e alimentação do médico será feito através do repasse de recurso pecuniário no valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, sendo R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) para custeio de moradia e R$ 700,00 (setecentos reais) para alimentação.

§ 1º. O repasse de que trata o *caput* deste artigo será feito através de depósito bancário, na Agência nº 0566, da Caixa Econômica Federal, na conta corrente nº 00049031-4, até o dia 23 de cada mês, iniciando o pagamento no próximo dia 23/12/2017.

§ 2º. Compete ao médico beneficiado comprovar a utilização dos recursos previstos nesta lei tão somente com a finalidade a que se destina, qual seja, sua alimentação e moradia.

§ 3º. O custeio de que trata o *caput* deste artigo terá vigência enquanto o médico vinculado ao "Programa Mais Médicos para o Brasil" atuar no Município de Caçu.

§ 4º. O valor previsto no *caput* deste artigo poderá ser ajustado obedecendo aos limites previstos em portaria vigente do Ministério da Saúde que trata do assunto.

Art. 3°. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de Dotações próprias constantes do Orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º. As atividades desempenhadas pelo profissional no âmbito do Programa Mais Médicos para o Brasil do Governo Federal não criam vínculo empregatício de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Caçu.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde deverá informar o médico participante do "Projeto Mais Médicos para o Brasil" e a concessão dos beneficiados estabelecidos nesta Lei, ao Ministério da Saúde.

Art. 6º. Caso o município seja contemplado com mais profissionais médicos do "Programa Mais Médicos para o Brasil", fica também autorizado a custear as despesas relativas à alimentação e moradia, nos termos estabelecidos nesta lei.

Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caçu GO, 07 de dezembro de 2017.

ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeita Municipal.

PREFEITURA DE CAÇU
ADM 2017 - 2020
TRABALHANDO PARA MELHORAR SUA VIDA

Câmara Municipal de Caçu/GO
Poder Legislativo
PROTOCOLO Nº: 0260589
Fls.: 170 Livro: 002
Data: 07 / 12 /2017 Às: 16:50
Silvânia
Assinatura

GABINETE DA PREFEITA.

Ofício Mensagem nº 056 /2017 CAÇU/GO, 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

Assunto: JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.61., que dispõe sobre autorização ao município de Caçu para custear as despesas de moradia e alimentação do médico vinculado ao "Programa Mais Médicos para o Brasil".

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Com nossos cumprimentos, encaminhamos a Vossa Excelência e demais Vereadores, em anexo, para a necessária apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao município de Caçu para custear as despesas de moradia e alimentação do médico vinculado ao "Programa Mais Médicos para o Brasil".

Com a criação do Programa Mais Médicos para o Brasil, através do Ministério da Saúde, para atender o déficit de médicos do País, milhares de médicos, a maioria deles estrangeiros, os municípios, onde há falta de profissionais da medicina, estão buscando médicos do Programa Mais Médicos para o Brasil. Várias regiões do País foram contempladas com dezenas de médicos, inscritos no referido programa. O município de Caçu também foi agraciado com um médico procedente da Bolívia, que atenderá através da Secretaria Municipal de Saúde.

A solicitação constante do presente Projeto de Lei está fundamentada na Portaria n° 30, de 12 de fevereiro de 2014, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre o cumprimento das obrigações de oferta de moradia, alimentação e água potável aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil. Em razão da vinda de um médico que integra o Programa Mais Médicos para o Brasil, precisam ser cumpridos pelo Município as obrigações constantes da Portaria Interministerial n° 1.369/MS/MEC, de 08 de julho de 2013.

Assim sendo, conforme diz a ementa do Projeto de Lei em anexo "que dispõe sobre autorização ao município de Caçu para custear as despesas de moradia e alimentação do médico vinculado ao "Programa Mais Médicos para o Brasil".

Sem dúvida, Senhores Vereadores, é mais um sacrifício que faz o Município, que passa por dificuldades financeiras, mas acima de tudo está a saúde e o bem-estar da população e da família caçuense.

Isso exposto, Senhores Vereadores, ficamos na expectativa de que a matéria constante do referido Projeto de Lei seja analisada detidamente, discutida com especial interesse e tenha o aval positivo da edilidade, aprovando a proposta no entendimento de Vossas Excelências, em caráter de urgência.

ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeita Municipal